



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 116, de 20 de dezembro de 2000.

“ Estabelece subsídio dos Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal para o quadriênio 2001-2004, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou, e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal será de R\$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais sem distinção de índices.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 20 de dezembro de 2000.


João Alves Passos
Prefeito Municipal